

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 131, de 06 de agosto de 2026

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA





HU BRASIL

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – HU-UFRR

Avenida Nazaré Filgueiras, nº 2096, bairro: Doutor Silvio Botelho, CEP: 69314-550 – Boa Vista-RR

LEONARDO BARCHINI

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

BIANCA JORGE SEQUEIRA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ROGERIO LUIZ SCAPINI

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

NAYARA MELO DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ANA IARA COSTA FERREIRA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 80, de 06 de agosto de 2026	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
Portaria - SEI nº 111, de 30 de julho de 2026.....	7

SUPERINTENDÊNCIA**Portaria - SEI nº 80, de 06 de agosto de 2026**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, Filial da EBSEH, pela Portaria-SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço de nº 1807 de 24 de maio de 2024, considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço EBSEH Sede nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando a [Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH](#), instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço EBSEH nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH); com base na alteração prevista na Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH, de 16 de abril de 2025; tendo em vista o processo seletivo para as chefias dos Setores e Unidades do HU- UFRR (23876.005845/2026-35) conforme foi designada a Comissão de Seleção de Chefias no HU-UFRR, instituída pela Portaria - SEI 71/2026 (62836564), publicada no Boletim de Serviço nº 123, de 13 de julho de 2026 e no Edital nº 004/2026 (62813797) resolve:

Art. 1º Publicar o Resultado Preliminar da 1ª Fase do processo seletivo para as chefias de:

I Divisão Médica - DMED/GAS/SUP/HU-UFRR;

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	ELIGIBILIDADE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Isabella Maravalha Gomes Tavares	3332***	DEFERIDA	7,5	----
2º	Marcos Maciel Sousa	3491***	DEFERIDA	4,5	----

II Setor de Infraestrutura Física - SIF/DLIH/GAD/SUP/HU-UFRR;

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	ELIGIBILIDADE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Carlos Arlon Moura Nunes	1030***	DEFERIDA	12	----
2º	Diego Lima Cruz	3514***	DEFERIDA	4	----
3º	Pedro Henrique de Jesus Lopes	3537***	DEFERIDA	4	----
4º	Ketlen Kamila Lima Farias	3468***	DEFERIDA	1,5	----

III Setor de Farmácia Hospitalar - SFH/DCDT/GAS/SUP/HU-UFRR;

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	ELIGIBILIDADE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Neylor Lima Garcia	3484***	INDEFERIDA	----	DOCUMENTO CORROMPIDO, CONFORME O ITEM II, ART 6.6 - Declaração de regularidade quanto ao disposto no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

IV Setor de Gestão da Qualidade - STGQ/SUP/HU-UFRF;

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	ELIGIBILIDADE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Alessandra Amintas da Silva	3355***	DEFERIDA	11	----
2º	Renato Jose da Silva Pereira	3507***	DEFERIDA	8	----
3º	Kamila Braga da Silva	3527***	DEFERIDA	7,5	----
4º	Patty Anny Jacaúna Coelho Miranda	1148***	DEFERIDA	7	----
5º	Ana Claudia de Souza Santos	1257***	DEFERIDA	3,5	----
6º	Kassia Amanda Viana dos Santos	1225***	DEFERIDA	1	----
---	Danielle Mota Fernandes	2069***	INDEFERIDA	----	DOCUMENTO CONFORME O ITEM IV, ART 6.6 - Declaração de inexistência de penalidade disciplinar nos últimos 2 anos

V Setor de Gestão Orçamentária e Financeira - SGOF/DAF/GAD/SUP/HU-UFRF;

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	ELIGIBILIDADE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
---------------	-------------------	-----------	---------------	-----------	------------

1º	Francimeire dos Anjos Go- mes Freire	3298***	DEFERIDA	9,5	----
2º	JEFFERSON GOMES BARBOSA DOS SAN- TOS	1271***	DEFERIDA	5	----
3º	EDIEL LIMA PEREIRA	1630***	DEFERIDA	2,5	----
----	DANILO JOSE DA SILVA BRITO	3473***	INDEFERIDA	0	NÃO ATENDEU AO ITEM VI, ART 5.1 - Para seguir para a segunda fase deste pro- cesso de seleção, o candidato(a) deverá obter pontuação mínima de 1 (um) ponto na primeira fase, corres- pondente à análise curricular.
----	MAURICIO FABIANO DE ARAUJO PEREIRA	1997***	INDEFERIDA	----	NÃO ATENDEU AO ITEM V, ART 6.6 -Declaração funcional emitida pela DivGP/HU Brasil, ou área equi- valente quando advindo de ou- tro órgão ou instituição, especificando, o início e o tér- mino das atividades
----	IPOJUCAN ALMEIDA SILVA	3350***	INDEFERIDA	----	DOCUMENTO CONFORME O ITEM IV, ART 6.6 - Declaração de ine- xistência de penalidade discipli- nar nos últimos 2 anos

VI Unidade de Execução Orçamentária e Financeira - UEOF/SGOF/DAF/GAD/SUP/HU-UFRR;

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MA- TRICÚLA	ELIGIBILI- DADE	PONTU- AÇÃO	OBSERVAÇÃO
--------------------	-------------------	----------------	--------------------	----------------	------------

1º	JEFFERSON GOMES BARBOSA DOS SANTOS	1271***	DEFERIDA	4	----
2º	EDIEL LIMA PEREIRA	1630***	DEFERIDA	2,5	----

VII Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária - UPGO/SGOF/DAF/GAD/SUP/HU-UFRR;

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MA-TRICÚLA	ELIGIBILIDADE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Kamila Braga da Silva	3527***	DEFERIDA	7	----
2º	JEFFERSON GOMES BARBOSA DOS SANTOS	1271***	DEFERIDA	4	----
3º	VINICIUS MARQUES VIEIRA	3468***	DEFERIDA	1,5	----
4º	Patty Anny Jacaúna Coelho Miranda	1148***	DEFERIDA	1	----
----	MAURICIO FABIANO DE ARAUJO PEREIRA	1997***	INDEFERIDA	----	NÃO ATENDEU AO ITEM V, ART 6.6 -Declaração funcional emitida pela DivGP/HU Brasil, ou área equivalente quando advindo de outro órgão ou instituição, especificando, o início e o término das atividades

VIII Unidade Multiprofissional - UMULTI/STESP/DCDT/GAS/SUP/HU-UFRR.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MA-TRICÚLA	ELIGIBILIDADE	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Gabriel Parisotto	3484***	DEFERIDA	7	----

2º	Patty Anny Jacaúna Coelho Miranda	1148***	DEFE- RIDA	6	----
3º	TATIANA RODRIGUES REGEZ	3446***	DEFE- RIDA	5	----
4º	Kassia Amanda Viana dos Santos	1225***	DEFE- RIDA	4	----

Art. 2º Os candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas em razão do envio de arquivos corrompidos, documentos ilegíveis ou documentos sem a assinatura exigida pelo Edital deverão encaminhar a documentação regularizada para o endereço eletrônico csc.hu-ufrr@hubrasil.gov.br, no prazo recursal estabelecido no cronograma do Edital nº 04/2026 (07/08 a 10/08/2026), sob pena de indeferimento definitivo da inscrição e desconsideração da documentação apresentada.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do candidato assegurar a integridade, legibilidade, autenticidade e regularidade dos documentos encaminhados, bem como verificar o correto envio da documentação dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

Art. 3º Aplica-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGPEBSERH. Todos os resultados serão publicados na página do HU-UFRR por meio do link

(<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hu-ufrr/governanca/selecao-de-chefias>).

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

ROGERIO LUIZ SCAPINI

Superintendente Substituto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 111, de 30 de julho de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 22, § 3º, do Regulamento de compras e Contratos - RCC 3.0, e da subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 56, de 10 de junho de 2025, BS nº 24, de 16 de Junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos, para aparelhos de ar condicionado (tipo split), refrigeradores e bebedouros sob administração do HU-UFRR**

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Carlos Arlon Moura Nunes/SIAPE: 103**** - Integrante Demandante e Coordenador da EPC;
- II. Daniel Adriano Ortiz Soares/SIAPE: 337 **** - Integrante Demandante da EPC;
- III. Pedro Henrique de Jesus Lopes/SIAPE: 353***** - Integrante Demandante da EPC;
- IV. Diego Lima Cruz/SIAPE: 351*** - Integrante Demandante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do RCC 3.0, Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º A Equipe de Fiscalização das Atas de Registros de Preços - EFARP composta por esta portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Carlos Arlon Moura Nunes/SIAPE: 103**** - Integrante Gestor da EFARP/CONTRATO
- II. Pedro Henrique de Jesus Lopes/SIAPE: 353***** - Integrante Fiscal da EFARP/CONTRATO
- III. Diego Lima Cruz/SIAPE: 351*** - Integrante Fiscal da EFARP/CONTRATO

Art. 7º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 8º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VI. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VIII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

X. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

XI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 9º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

§ 1º. Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

§ 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 3º. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação. **Revoga-se a portaria - SEI nº 36, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 05 de fevereiro de 2026.**

ROGÉRIO LUIZ SCAPINI